

Dispensa Eletrônica de Licitação



Objeto: “Aquisição de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical.”.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	03
Mapa comparativo de preços	09
Parecer jurídico.....	10
Declaração de dispensa de licitação	16
Aviso de dispensa eletrônica – Termo de referência em anexo	17
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	23
Nota de empenho	34



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atendimento das necessidades de diversas unidades no tocante a microondas, frigobares, geladeiras e refrigerador expositor vertical, conforme solicitações 1407194, 1407226, 1425321 e 1433500, sendo que as aquisições dar-se-ão mediante dispensa de licitação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição está prevista no plano anual de aquisição (mobiliário), e se alinha com o objetivo estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria 104/2020 - art. 3º, XI).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os objetos devem ter garantia de doze meses contra defeitos de fabricação;
- 3.2. Frigobar: capacidade mínima de 120 litros, com prateleiras removíveis, tensão 220v, cor branca, consumo máximo de 20kWh/mês, utilização de gás ecológico, classificação de eficiência energética A+++ e com manual de instruções;
- 3.3. Microondas: material em aço inoxidável, com painel digital, com potência mínima de 800W, classificação de eficiência energia A+++, capacidade mínima de 25 litros, com prato giratório e trava de segurança, tensão de 220 Volts, cor branca e com manual de instruções;
- 3.4. Geladeira: capacidade mínima de 340 litros, 2 portas, frost free, posição do freezer em cima, classificação de eficiência energia A+++, cor branco, com painel de controle interno, 220 volts, display em LED, controle de temperatura, utilização de gás ecológico;
- 3.7. Refrigerador vertical (expositor): capacidade mínima de 400 litros, porta de vidro antiembaçante, sistema frost free, cor branca, 220 volts, controle de temperatura, porta com fechamento automático, utilização de gás ecológico, iluminação interna em led, sistema de refrigeração com fluxo de ar contínuo, classificação de eficiência energia A+++, e com manual de instruções.
- 3.6. Entrega no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 3.4. Observância da Resolução CNJ nº 400/2021, do PLS do CNJ, e do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com os documentos citados acima, os quantitativos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Frigobar capacidade mínima de 120 litros, com prateleiras removíveis, tensão 220v, cor branca, consumo máximo de 20kWh/mês, utilização de gás ecológico, classificação de eficiência energética A+++ e com manual de instruções	unidade	07	07
2	Microondas material em aço inoxidável, com painel digital, com potência mínima de 800W, classificação de eficiência energia A+++, capacidade mínima de 25 litros, com prato giratório e trava de segurança, tensão de 220 Volts, cor branca e com manual de instruções.	unidade	10	10
3	Geladeira capacidade mínima de 340 litros, 2 portas, frost free, posição do freezer em cima, classificação de	unidade	02	02

	eficiência energia A+++, cor branco, com painel de controle interno, 220 volts, display em LED, controle de temperatura, utilização de gás ecológico,			
4	Refrigerador vertical (expositor): capacidade mínima de 400 litros, porta de vidro antiembaçante, sistema frost free, cor branca, 220 volts, controle de temperatura, porta com fechamento automático, utilização de gás ecológico, iluminação interna em led, sistema de refrigeração co fluxo de ar contínuo, classificação de eficiência energia A+++, e com manual de instruções.	unidade	01	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

A solução identificada é a aquisição dos objetos listados acima, visto que se tratam de bens demandados pelas unidades do Órgão.

Ademais, os órgãos públicos realizam aquisição de produtos similares, sendo que há infinidade de possíveis fornecedores e fabricantes, por se tratarem de bens comuns e disponíveis no mercado brasileiro. Vejamos:

a) Contratações públicas similares estão juntadas nos docs SEI nº 1424159 e 1425358, onde constam as seguintes aquisições:

a.1) Microondas: Casa Civil do Estado de Goiás, Fundação Fiocruz, Telebrás e MP do Estado de Pernambuco.

a.2) Frigobar: MP do Estado de Roraima, Telebrás, Instituto Federal de São Paulo e TRT da 14ª Região.

a.3) Geladeira: TCU/PA, Prefeitura de Cumaru do Norte/PA e TRT da 14ª Região.

a.3) Refrigerador vertical expositor: Ministério da Defesa e Hemobrás, conforme docs nº1433491 e 1433495.

Nota-se em tais contratações, que as especificações dos produtos são similares aos que pretendem-se adquirir neste documento.

b) Fabricantes dos produtos

Microondas, geladeira, frigobar e refrigerador vertical contam com vasto leque de fabricantes, tais como: Brastemp, Consul, Metalfrio, Continental, Dako, GE, LG, Panasonic, Midea, Electrolux etc, todos com produtos que atendem as especificações contidas neste Estudo Preliminar.

c) Opção das especificações:

As especificações de microondas e frigobar segue as mesmas dos objetos já em uso no CNJ, devendo serem iguais/similares para padronização do mobiliário utilizado no órgão. Ademais, as copas, refeitórios e gabinetes no Conselho possuem espaço reduzido, não podendo adquirir produtos de maior tamanho por falta de espaço.

Em relação as geladeiras e refrigerador vertical as especificações são as solicitadas pela Seção de Transportes e Seção de Arquitetura, respectivamente.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

As aquisições foram realizadas por registro de atas, segue dados:

5.2.1 Geladeira tipo frigobar:

- Processo: 10.224/2019, ARP 48/2019;

- Execução de 20%, sendo que não foi adquirido maior quantidade pela solicitação de cancelamento da ARP (Docs. SEI nº 0888545 e 0888554);

- Não houve aplicação de penalidade.

5.2.2. Microondas:

- Processo: 10.358/2019, ARP 52/2019.

- Execução total da ata;

- Não houve aplicação de penalidade.

5.2.3) Geladeira:

- Processo: ADM-2014/00541, Pregão 42/2014.

- Execução total da ata;

- Não houve aplicação de penalidade.

5.2.3) Refrigerador vertical expositor: nunca adquirido pelo órgão.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A SESER solicitou a aquisição dos microondas, para atendimento dos refeitórios e substituição de aparelhos danificados, sendo mantida as especificações técnicas dos aparelhos já utilizados no Órgão.

Em relação às geladeiras tipo frigobares, tratam-se de solicitações de diversas unidades, sendo mantidas as especificações técnicas dos aparelhos já utilizados no Órgão. Ademais, os solicitantes, notadamente gabinetes, não possuem espaço para receber aparelhos maiores.

No tocante à geladeira, a SETRA verificou a necessidade de equipar a sala de motoristas, pois são aproximadamente quarenta colaboradores, que não têm local apropriado para guarda de lanches e refeições. E considerando o quantitativo solicitou duas unidades.

A SEART solicitou uma unidade do refrigerador expositor vertical para atendimento do refeitório do edifício sede, sendo as especificações indicadas as constantes no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em busca na internet há preços variados dos produtos, sendo que se considerou três ofertas encontradas de cada produto, calculando-se a média delas.

Em relação a Microndas, considerou-se ofertas da Amazon, Lojas Americanas e Carrefour, frigobares juntou-se ofertas da Amazon, Lojas Americanas e Midea Store e geladeira ofertas da Consul Store, Carefour e Casas Bahia. Tais ofertas estão nos Documentos SEI nº 1424142, 1424155 e 1425354.

Realizados os devidos cálculos, o valor estimado das aquisições é de R\$ 19.899,68 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstra-se abaixo:

a) Frigobar: sete unidades com valor médio de R\$ 1.315,66 (um mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), subtotal de R\$ 9.209,62 (nove mil duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Cálculos:

Oferta Amazon: R\$ 1.269,00 (doc SEI 1424155, pag. 01).

Oferta Midea: R\$ 1.379,00 (doc SEI 1424155, pag. 19).

Americanas: R\$ 1.299,00 (doc SEI 142415, pag. 32).

Fazendo a soma dos valores encontrados nas ofertas, chega-se ao valor de R\$ 3.947,00, dividindo por três, a média dos valores encontrados é de R\$ 1.315,66. Como são sete unidades de frigobar ($R\$ 1.315,66 \times 7 = R\$ 9.209,62$) a estimativa de custo de tais objetos é de R\$ 9.209,62.

b) Microndas: dez unidades com valor médio de R\$ 523,52 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), subtotal de R\$ 5.235,20 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Cálculos:

Oferta Amazon: R\$ 599,00 (doc SEI 1424142, pag. 01).

Oferta Americanas: R\$ 474,30 (doc SEI 1424142, pag. 18).

Oferta Carrefour: R\$ 497,26 (doc SEI 1424142, pag. 24).

Fazendo a soma dos valores encontrados nas ofertas, chega-se ao valor de R\$ 1.570,56, dividindo por três, a média dos valores encontrados é de R\$ 523,52. Como são dez unidades de microndas ($R\$ 523,52 \times 10 = R\$ 5.235,20$), a estimativa de custo de tais objetos é de R\$ 5.235,20.

c) Geladeira: duas unidades, com valor médio de R\$ 2.727,43 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), subtotal de R\$ 5.454,86 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Cálculos:

Oferta Casa Bahia: R\$ 2.624,30 (doc SEI 1425354, pag. 02).

Oferta Consul: R\$ 2.929,00 (doc SEI 1425354, pag. 08).

Oferta Carrefour: R\$ 2.626,00 (doc SEI 1425354, pag. 18).

Fazendo a soma dos valores encontrados nas ofertas, chega-se ao valor de R\$ 8.179,30, dividindo por três, a média dos valores encontrados é de R\$ 2.726,43. Como são duas unidades de geladeira ($R\$ 2.726,43 \times 2 = R\$ 5.452,86$), a estimativa de custo de tais objetos é de R\$ 5.452,86.

d) Refrigerador expositor vertical:

Oferta Americanas: R\$ 4.277,00 (doc SEI nº 1433484, pag. 01)

Oferta Leroy Merlin: R\$ 4.441,74 (doc SEI nº 1433486, pag. 01)

Oferta Oceano: R\$ 3.699,00 (doc SEI 1433487, pag. 01)

Fazendo a soma dos valores encontrados nas ofertas, chega-se ao valor de R\$ 12.417,74, dividindo por três, a média dos valores encontrados é de R\$ 4.139,24. Como é apenas uma unidade, a estimativa de custo deste item é de R\$ 4.139,24.

Fazendo a soma dos valores R\$ 9.209,62 (custo de 7 frigobares), mais R\$ 5.235,20 (custo de 10 microndas), mais R\$ 5.454,86 (custo de 2 geladeiras), e mais R\$ 4.139,24 (1 refrigerador vertical) chega-se ao valor final estimado de R\$ 24.038,92.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de geladeira, frigobar, microondas e refrigerador vertical expositor, conforme a descrição no Item 3.

Trata-se de aquisição de material permanente, de natureza não continuada, sendo os objetos comuns e divisíveis, devendo ser adquiridos para atendimento a demandas das unidades do órgão, conforme demonstrado nos documentos SEI nºs 1407194, 1407226, 1425321 e 1433500.

Benefícios resultantes esperados:

- a) melhoria da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores, e consequentemente melhoria no nível de satisfação e motivação dos colaboradores e autoridades do Conselho;
- b) servidores motivados elevam a eficiência no trabalho e funcionamento do CNJ, com reflexos no atendimento ao público e atingimento das metas estabelecidas;
- c) dotação dos equipamentos necessários para realização das atividades das unidades, conforme solicitação das mesmas.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os objetos poderão ser contratados de forma parcelada, pois a solução é divisível, podendo serem adquiridos separadamente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Não se aplica.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

A SEMAP no painel de governança do CNJ, não possui indicador relacionado com a aquisição dos objetos.

No entanto, a não aquisição de tais itens vão de encontro aos benefícios esperados (descritos no item 7, acima).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Em relação aos frigobares, geladeira e refrigerador vertical, nas especificações do objeto inclui-se a exigência de consumo máximo de energia, utilização de gás ecológico e classificação de eficiência energética A+++ (padrão Inmetro 2022), sendo que tais questões estão inseridas na descrição do objeto no Item 4 do presente documento, e vão ao encontro da política de sustentabilidade implantada pelo Órgão.

No tocante aos microondas, colocou-se a classificação de eficiência energética A+++ (padrão Inmetro 2022).

Tais exigências nas especificações vão ao encontro da política de sustentabilidade implantada pelo Órgão e visam a redução do impacto socioambiental.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1) A não aquisição dos objetos podem ocasionar alguns riscos para o Órgão, dentre eles:

- a) Necessidade de novo procedimento licitatório para aquisição dos bens, pois a demanda das unidades continuaria a existir.

Probabilidade: baixa, pois a contratação é de baixa complexidade, pois trata-se de materiais comuns.

Impacto: mediano.

- b) Não atendimento das necessidades das unidades do órgão, o que pode, em tese, impactar negativamente os serviços prestados.

Probabilidade: média.

Impacto: mediano.

- c) O não atendimento da demanda gerar desconforto aos colaboradores, propiciando baixa qualidade de vida no trabalho, como por exemplo, nota-se em relação aos frigobares.

Probabilidade: alta.

Impacto: médio.

Minimização de riscos em caso do objeto não vir a ser contratado: a SEMAP não vislumbra qualquer ação que possa mitigar os riscos, exceto a realização de novo procedimento licitatório, e possível redistribuição e movimentação interna de bens.

2) Falha na execução, implicando inexecução parcial ou total:

- a) Como se trata de pronta entrega, com pagamento posterior ao atesto da Nota Fiscal, em tese, minimiza o risco de prejuízos financeiros.

25/08/2023, 11:41SEI/CNJ - 1433501 - Estudo Técnico Preliminar

Probabilidade: baixa.

Impacto: mediano, pois se trata de contratação de pouco volume financeiro.

b) Risco maior seria durante a garantia dos produtos, onde poderíamos ter ocorrências não cobertas pelo fornecedor, o que poderá gerar prejuízos para o órgão.

Probabilidade: baixa.

Impacto: mediano.

c) em caso de inexecução total do contrato e consequentemente rescisão contratual: a análise risco é idêntica ao de não se realizar a contratação, pois as consequências práticas seriam semelhantes.

d) Risco de desaparecimento do fornecedor.

Probabilidade: baixa.

Impacto: mediano.

Em todos os casos os responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e procedimentos de contingência deverão ser SEMAP e SAD e se for o caso, apurada a responsabilidade da empresa, e se cabível aplicação de penalidades.

RISCO 1:			Não aquisição dos bens		
Probabilidade			Impacto		
(Alta, média e Baixa)			(Alto, Médio e Baixo)		
médio	1	Necessidade de nova aquisição, item 1.A acima.	médio		
alta	2	Não atendimento das necessidades das unidades do órgão, item 1.B, acima.	médio		
alta	3	Desconforto dos colaboradores, item 1.C acima.	médio		
Id			Responsável		
Ação de Mitigação e Contingência					
Nova aquisição e realização de levantamento com o objetivo de redistribuir bens a fim de melhor aproveitamento de mobiliário.			SEMAP e SAD		
RISCO 2:			Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)			Impacto (Alto, Médio e Baixo)		
baixa	1	Perdas financeiras, item 2.A, acima	médio		
baixa	2	Garantia dos produtos, item 2.B, acima	médio		
baixa	3	Rescisão contratual, itens 2.C e D, acima	médio		
Id			Responsável		
Ação de Mitigação e Contingência					
Apuração da Responsabilidade da contratada			SEMAP e SAD		

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Leonardo Zanotelli dos Santos	leonardo.zanotelli@cnj.jus.br	4959	SEMAP/SAD

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZANOTELLI DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 04/11/2022, às 14:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1433501** e o código CRC **23C0EEB9**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 09200/2022
Assunto: Aquisição de Eletrodomésticos
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 31/01/2023

				Empresa: Almix Comércio de Suprimentos Ltda-ME CNPJ: 11.594.621/0001-67			Empresa: Caza Forte Engenharia Eireli CNPJ: 29.917.43/0001-17			Empresa: Job Comércio de Eletrônicos CNPJ: 33.486.276/0001-80			Cotação Banco de Preços			Cotação Internet - Magazine Luiza			VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor				
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado		
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total
Frigobar 120 litros	1	UN	7	1.600,00	11.200,00	11.200,00	1.900,00	13.300,00	13.300,00	1.569,00	10.983,00	10.983,00	1.344,35	9.410,45	9.410,45	1.579,95	11.059,65	11.059,65	1.344,35	9.410,45
Microondas 800w	2	UN	10	850,00	8.500,00	8.500,00	990,00	9.900,00	9.900,00	795,00	7.950,00	7.950,00	670,85	6.708,50	6.708,50	648,99	6.489,90	6.489,90	648,99	6.489,90
Geladeira 340 litros	3	UN	2	3.050,00	6.100,00	6.100,00	3.900,00	7.800,00	7.800,00	3.007,00	6.014,00	6.014,00	2.767,25	5.534,50	5.534,50	3.068,10	6.136,20	6.136,20	2.767,25	5.534,50
Refrigerador vertical (expositor) 400 litros	4	UN	1	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	4.316,00	4.316,00	4.316,00	5.702,78	5.702,78	5.702,78	4.385,99	4.385,99	4.385,99	4.316,00	4.316,00
VALOR TOTAL						30.300,00			37.900,00			29.263,00			27.356,23			28.071,74		25.750,85

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total estimado: 25.750,85 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 09200/2022

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical, por meio de dispensa eletrônica, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (arquivos SEI 1433501 e 1445666).

2. A contratação pretendida justifica-se através do Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1433501) na necessidade de "Atendimento das necessidades de diversas unidades no tocante a microondas, frigobares, geladeiras e refrigerador expositor vertical, conforme solicitações 1407194, 1407226, 1425321 e 1433500, sendo que as aquisições dar-se-ão mediante dispensa de licitação."

3. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Formalização da Demanda, com a previsão do objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2023 (Processo SEI 08116/2022, arquivo 1475974 - item 8 da Planilha);

b) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1433501) e Termo de Referência (arquivo SEI 1445666), devidamente aprovados pelo Secretário de Administração (arquivos SEI 1433858 e 1494502), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 411/2018;

c) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1484932), ratificado pela unidade demandante, que atestou o valor mínimo obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1485065), devidamente aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1494502);

d) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1485413), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1486297) e emissão do Pré-empenho (arquivo SEI 1486296).

É o relatório.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Ademais, convém registrar que, para fins de controle dessa unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1505112, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ainda em caráter preambular, é de se referir que, nos termos do art. 191 da Lei n. 14.133/2021, a Administração pode, durante o decurso de dois anos da publicação oficial da referida lei, optar por contratar de acordo com essa Lei ou com a Lei n. 8.666/1993, vedando-se a aplicação combinada das Leis. **Na contratação em tela, a instrução processual e o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 06/2023 (arquivo SEI 1495148) indicam que será adotada a Nova Lei, com fundamento na hipótese do inciso II, bem como do § 3º, ambos do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

8. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.317/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

9. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação (R\$ 25.750,85 - vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) se encontra dentro do que determina o art. 75, II da Lei.

10. Por sua vez, quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, a Lei esclarece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Contudo, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a Lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto como do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.

12. Ressalta-se que o assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado pela adoção da "definição contida no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação" (Despacho DG 1467102):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

12.1 Nesse aspecto, o Secretário de Administração atestou que "em atendimento ao Despacho DG 1467102, houve a classificação do objeto (documento 1494502) de acordo com o ramo de atividade seguindo a metodologia disposta no Despacho SAD 1490621 e aprovada pelo DG (1491598) e **não foi constatado fracionamento da despesa.**"

13. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. No mesmo sentido, tendo em vista que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

15. Quanto ao ponto, observa-se que foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os requisitos que a Lei dispõe, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) formalização da demanda, com a previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2023 (arquivo SEI 1475974 - Processo SEI 08116/2022, item 8 da Planilha), b) estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1433501) e termo de referência (arquivo SEI 1445666), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela Lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1484932); d) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI 1486392); e e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1484932, 1485413 e 1486296).

16. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3 da Lei n. 14.133/2021.

17. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes:

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

18. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 06/2023 e seus anexos (arquivo SEI 1495148), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie, cabendo, no entanto, as considerações que seguem.

19. Da minuta, constata-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados para cada item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário da execução do fornecimento (item 6.1 do Anexo I - TR).

20. Prosseguindo-se na análise, verifica-se que, na situação dos autos, optou-se, *s.m.j.*, nos termos do artigo 95, I da Lei n. 14.133/2021, pela substituição do instrumento de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa. À vista disso, considerando-se as disposições dos artigos 89, §2º c/c 92 e 95, §1º da Lei n. 14.133/2021, **recomenda-se preencher o campo de descrição da Nota de Empenho com informações sobre a contratação contemplando, por exemplo, além dos prazos de vigência e execução, o objeto e suas especificações, as obrigações gerais e sanções previstas para a hipótese de mora e inadimplemento.**

21. Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia destes. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14/2/2022. **Assim, adotando-se a referida ferramenta, deve a Nota de Empenho oriunda da presente contratação ser oportunamente publicada no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

22. Destaca-se que no âmbito do CNJ a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna. O fato, todavia, não constitui óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova lei de licitação e contratos, uma vez que a Lei n. 14.133/2021 estabelece ser o cartão corporativo forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva.

23. Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é agora a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. No mais, reforça-se que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

24. Por fim, registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, ressalvados os itens 20, 21 e 23 deste parecer, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

26. Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021 e do item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 06/2023.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/03/2023, às 19:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/03/2023, às 19:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1505116** e o código CRC **C325D019**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 06/2023 (1495148), os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer AJU 1505116, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvadas as observações dos itens 20 e 21 do referido opinativo. **Observo que as referidas recomendações serão atendidas em fase posterior à realização da dispensa eletrônica.**

3. Desse modo, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para aquisição de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical.

4. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para publicação do ato de dispensa eletrônica no portal do CNJ, bem como proceder com providências subsequentes.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**,
SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 09/03/2023, às 15:01, conforme art.
1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador
1509237 e o código CRC **F949BB7D**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☒ **Sim** ☐ **Não**

☐ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Aquisição de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas

Até 15/03/2023 antes da fase de lances

Período de lances

**Início: 15/03/2023 às 08hs
Término: 15/03/2023 às 14hs**

Valor total máximo
admitido

R\$ 25.750,85 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e",
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
E-mail: cpc@cnpj.us.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Aquisição de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Frigobar: capacidade mínima de 120 litros, com prateleiras removíveis, tensão 220v, cor branca, consumo máximo de 20kWh/mês, utilização de gás ecológico, classificação de eficiência energética A+++ e com manual de instruções	Unidade	7	R\$ 1.344,35	R\$ 9.410,45
2	Micro-ondas: material em aço inoxidável, com painel digital, com potência mínima de 800W, classificação de eficiência energia A+++ , capacidade mínima de 25 litros, com prato giratório e trava de segurança, tensão de 220 Volts, cor branca e com manual de instruções	Unidade	10	R\$ 648,99	R\$ 6.489,90
3	Geladeira: capacidade mínima de 340 litros, 2 portas, frost free, posição do freezer em cima, classificação de eficiência energia A+++ , cor branco, com painel de controle interno, 220 volts, display em LED, controle de	Unidade	2	R\$ 2.767,25	R\$ 5.534,50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	temperatura, utilização de gás ecológico;				
4	Refrigerador vertical (expositor): capacidade mínima de 400 litros, porta de vidro antiembaçante, sistema <i>frost free</i> , cor branca, 220 volts, controle de temperatura, porta com fechamento automático, utilização de gás ecológico, iluminação interna em led, sistema de refrigeração com fluxo de ar contínuo, classificação de eficiência energia A+++, e com manual de instruções.	Unidade	1	R\$ 4.316,00	R\$ 4.316,00

1.2. Embora a dispensa eletrônica contemple mais de um item para a composição do valor estimado, **o lance a ser apresentado pela participante deverá ser cadastrado no valor total estimado, considerando a soma de todos os itens que compõem o objeto**, para efeito de julgamento da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
 - b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.

- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.4. **O lance a ser ofertado deverá consistir no valor total da aquisição, observados os valores máximos admitidos, conforme item 1.1 deste Aviso.**
- 4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.5.** O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma)** hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por meio da nota de empenho, instrumento que substituirá o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta
- 8.2.** O prazo de vigência da nota de empenho é de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.
- 8.3.** Para o recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do objeto.
- 8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para o recebimento da nota de empenho, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de eletrodomésticos para o atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações técnicas constantes neste documento, através de dispensa de licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2022.

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de frigobares, micro-ondas, geladeiras e refrigerador expositor vertical, conforme o quantitativo e especificações contidas no item 1.2.

1.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo de cada objeto é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE. TOTAL
1	Frigobares	unidade	07	07
2	Micro-ondas	unidade	10	10
3	Geladeira	unidade	02	02
4	Refrigerador expositor vertical	unidade	01	01

As especificações dos objetos a serem adquiridos são as seguintes:

a) Frigobar: capacidade mínima de 120 litros, com prateleiras removíveis, tensão 220v, cor branca, consumo máximo de 20kWh/mês, utilização de gás ecológico, classificação de eficiência energética A+++ e com manual de instruções;

b) Micro-ondas: material em aço inoxidável, com painel digital, com potência mínima de 800W, classificação de eficiência energética A+++ , capacidade mínima de 25 litros, com prato giratório e trava de segurança, tensão de 220 Volts, cor branca e com manual de instruções;

c) Geladeira: capacidade mínima de 340 litros, 2 portas, frost free, posição do freezer em cima, classificação de eficiência energética A+++ , cor branco, com painel de controle interno, 220 volts, display em LED, controle de temperatura, utilização de gás ecológico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) Refrigerador vertical (expositor): capacidade mínima de 400 litros, porta de vidro antiembaçante, sistema frost free, cor branca, 220 volts, controle de temperatura, porta com fechamento automático, utilização de gás ecológico, iluminação interna em led, sistema de refrigeração com fluxo de ar contínuo, classificação de eficiência energia A+++, e com manual de instruções.

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Os objetos poderão ser contratados de forma parcelada, pois a solução é divisível, podendo ser adquiridos separadamente.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de materiais permanentes, de natureza não continuada, sendo objetos comuns e divisíveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos Preliminares (doc SEI nº [1433501](#)) foi aprovado pela Secretaria de Administração, conforme despacho SEI nº [1433858](#).

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição dar-se-á por dispensa de licitação, sendo o menor preço o critério de julgamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Provimento de eletrodomésticos para atendimento de demandas do órgão, correspondente a microondas, frigobares, geladeira e refrigerador vertical expositor, conforme descrição e quantitativos dos itens 1.1 e 1.2.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos critérios de sustentabilidade socioambiental, inseriu-se nas especificações dos frigobares, geladeira e refrigerador vertical a exigência de consumo máximo de energia, utilização de gás ecológico e classificação de eficiência energética A+++ (padrão Inmetro 2022), e vão ao encontro da política de sustentabilidade implantada pelo Órgão.

No tocante aos micro-ondas, colocou-se a classificação de eficiência energética A+++ (padrão Inmetro 2022).

Tais exigência nas especificações vão ao encontro da política de sustentabilidade implantada pelo Órgão e visam a redução do impacto socioambiental.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ademais, o fornecedor deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o PLS do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução do fornecimento

Os objetos deverão ser entregues no depósito da Seção de Material e Patrimônio, localizada na SAF/SUL, Quadra 02, Lotes 5/6, bloco E, subsolo 1, Brasília – DF, CEP: 70.070-600.

Dias (úteis) e horários do funcionamento do CNJ para entrega de material: de segunda a sexta-feira – das 09h às 18h.

6.2. Da Ordem de Execução

O instrumento hábil de contratação é a nota de empenho que substituirá o contrato.

6.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para entrega dos objetos é de 30 (trinta dias), após o recebimento da nota de empenho.

6.4. Da garantia ou assistência técnica.

O fornecedor deverá ofertar garantia mínima de 90 (noventa dias), que será contado após o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia técnica do fabricante, que deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento hábil de contratação é a nota de empenho que deverá ser encaminhada pela SEMAP para o fornecedor. A vigência da nota de empenho será de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão, ressalvada o prazo de garantia previsto no item 6.4 deste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O fornecedor, no que couber, deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), ambos emitidos pelo do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do participante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

Não se aplica.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

O fornecedor, deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

9. DO CRITÉRIO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não se aplica.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos, para conferência da quantidade e das especificações;
- b) definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações pelo gestor da nota de empenho.
- c) Caso os objetos estejam em desconformidade com o pedido, o fornecedor deverá substituí-las no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da notificação,

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a.1) observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser realizado no prazo máximo de trinta dias após o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- a.2) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);
- a.3) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a fornecedor.
- b) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.
- c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- d) Poderá ocorrer pagamento parcial de parte incontroversa, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária da parte controversa.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado.
- b) Encaminhar ao fornecedor a Nota de Empenho, contendo a relação dos objetos.
- c) Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para a entrega dos materiais adquiridos.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor.
- e) Solicitar a substituição dos bens entregues com defeitos ou avarias.
- f) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- b) Substituir o material entregue em desacordo com a proposta de preços e a nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação;
- c) Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- e) Manter em dia as obrigações fiscais e trabalhistas durante o prazo de entrega até o pagamento.
- f) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria nº 18/2020, constante do modelo - Anexo deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão da nota de empenho)

O gestor da contratação deverá registrar formalmente ocorrências, receber e encaminhar documentações, encaminhar Nota de Empenho, fazer o atesto da nota fiscal, e demais obrigações.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 25.750,85 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços (1484932).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SOF no momento oportuno indicará a adequação orçamentária indicando o Plano Orçamentário que subsidiará o objeto.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O participante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente, no que couber, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- IX - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.2 O fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência, quando praticar a conduta descrita no inciso I, do item 17.1, acima, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, aplicada quando praticar o fornecedor quaisquer das condutas descritas no item 17.1, conforme o regramento disposto no item 17.3;
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos e condições estipuladas pela Lei 14.133/2022, bem como se realizar as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos e condições estipuladas pela Lei 14.133/2022; quando o fornecedor realizar as condutas previstas no IX, VII, do item 17.1, em como se realizar as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI V, VI e VII do item 17.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso C, do item 17.2, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) As sanções previstas nas alíneas A, B, e C, do item 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente;

17.3 Os valores e condições das multas são as seguintes:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior à cinco dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração;
- c) atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “e”;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
- f) Nas outras hipóteses descritas no item 17.1, não explicitadas nos incisos a, b, c, d e c acima, a multa aplica será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho.
- g) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/2023

**ANEXO I - A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Empenho nº 2023NE000185

Última atualização 30/03/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Tipo:** Empenho**Receita ou Despesa:** Despesa**Data de divulgação no PNCP:** 30/03/2023 **Data de assinatura:** 30/03/2023 **Vigência:** de 30/03/2023 a 30/06/2023**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000015/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000007/2023](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES, MICROONDAS, GELADEIRAS E REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.750,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS 72611170649 **CNPJ/CPF:** 47.208.443/0001-36 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	30/03/2023 - 22:11:48	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 30/03/2023 14:33

Usuário: ***.412.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	185	2023PE000095

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	449052	40129	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/03/2023	Ordinário	09200/2022	-	25.750,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.208.443/0001-36	JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS 72611170649	72130-070
Endereço	UF	Telefone
QNG 7 11 TAGUATINGA NORTE (T	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

09200/2022. AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES, MICROONDAS, GELADEIRAS E REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL.

CONFORME DESPACHO SAD 1521567.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 30/03/2023 14:33

Usuário: ***.412.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.750,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FRIGOBAR: CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, TENSÃO 220V, COR BRANCA, CONSUMO MÁXIMO DE 20KWH/MÊS, UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGICA A+++ E COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB 1445666 E PROPOSTA 1519754.	9.409,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2023	Inclusão	7,00000	1.344,2600	9.409,82

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	MICROONDAS: MATERIAL EM AÇÃO INOXIDÁVEL, COM PAINEL DIGITAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGIA A+++ , CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, COM PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR BRANCA E COM MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB 1445666 E PROPOSTA 1519754.	6.489,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2023	Inclusão	10,00000	648,9800	6.489,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	GELADEIRA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, 2 PORTAS, FROST FREE, POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGIA A+++ , COR BRANCO, COM PAINEL DE CONTROLE INTERNO, 220 VOLTS, DISPLAY EM LED, CONTROLE DE TEMPERATURA, UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB 1445666 E PROPOSTA 1519754.	5.534,38

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2023	Inclusão	2,00000	2.767,1900	5.534,38

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	REFRIGERADOR VERTICAL (EXPOSITOR): CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA FROST FREE, COR BRANCA, 220 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM FLUXO DE AR CONTÍNUO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGIA A+++ , E COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB 1445666 E PROPOSTA 1519754.	4.316,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2023	Inclusão	1,00000	4.316,0000	4.316,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/03/2023 12:42:33	Alteração

Data e hora da consulta: 30/03/2023 14:33

Usuário: ***.412.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

29/03/2023 12:42:33

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

28/03/2023 15:56:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/03/2023 12:42:33	Alteração